

LEI Nº 070\2.001, DE 17 DE MAIO DE 2.001

"ALTERA O ART.3º DA LEI Nº008/97 DE 06/02/97 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Art.3º da Lei n.º008/97 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal

- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 (um) Representante do Departamento de Finanças

II – Da Sociedade Civil

- 01 (um) Representante da Escola Estadual de Ninheira
- 01 (um) Representante da Creche
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 01 (um) Representante do CEBs (Conselho Eclesial de Base)

§ 1º - Todos os membros das organizações não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos por um Fórum Único.

§ 2º - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, será presidido por um de seus integrantes eleito dentre os seus membros.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG, 17 de maio de 2 001


Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

17 / 05 / 2001

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal